IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Quinta-feira, 30 de abril de 2026 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 1014

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Processo Administrativo 2
Outros atos 7
Departamento de Compras 8
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 8

UNIFUNEC 12
Licitações e Contratos 12
Extrato 12
Homologação / Adjudicação 12

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 3546603.437.00001890/2025-72
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Processo nº 481/2025
INTERESSADA: Kalli Produções Musicais e Publicidade LTDA. **CNPJ Nº:** 03.492.067/0001-89

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 820/2025 para apurar a responsabilidade administrativa da empresa KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA. em face de condutas praticadas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 05/2025.

A acusação central, conforme delineado no Ofício Especial e no relatório inaugural, reside na utilização de alteração societária simulada para viabilizar a participação no certame de entidade cujo controle de fato permanece com o sócio Fábio Whitaker Gonzales, o qual se encontra penalizado com a proibição de contratar com o Poder Público por sentença judicial transitada em julgado.

A instrução processual assegurou o contraditório e a ampla defesa, tendo a empresa apresentado defesa escrita tempestiva. Após exaustiva análise técnica e fática, a Comissão Processante exarou o Relatório Final Conclusivo (0171075), opinando pela procedência da acusação. Ato contínuo, a Procuradoria Jurídica, mediante o Parecer nº 182/2026, ratificou a regularidade do feito e recomendou a aplicação das penalidades de inidoneidade e multa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No exercício do poder-dever de autotutela e pautado pela supremacia do interesse público, analiso o mérito deste procedimento adotando integralmente, como razão de decidir, os argumentos, teses e posicionamentos jurídicos expostos no Relatório Final Conclusivo da Comissão Processante e no Parecer Jurídico nº 182/2026.

Inicialmente, resta ratificado o afastamento das preliminares de atipicidade e "pré-julgamento" suscitadas pela defesa, uma vez que a Portaria de instauração descreveu com a clareza necessária a conduta de interposição fraudulenta de pessoa, e a atuação da

Administração em investigar indícios veementes de fraude não configura condenação antecipada, mas sim o cumprimento do dever de fiscalização.

No mérito, as provas colhidas, notadamente a cronologia reativa dos atos societários e as conversas registradas em Ata Notarial, comprovam que a alteração do quadro social foi um simulacro jurídico destinado exclusivamente a burlar a eficácia de decisão judicial. A tentativa de integralização de vultoso capital em espécie às vésperas do certame corrobora a natureza simulada da operação, visando criar uma aparência de regularidade para ludibriar a Administração.

A conduta da licitante amolda-se com precisão às infrações tipificadas nos incisos VIII, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos itens impeditivos do Edital nº 08/2025, o que exige uma resposta estatal severa e proporcional.

No tocante à dosimetria da sanção, julgo imperativo sopesar a gravidade extrema da fraude estrutural engendrada para desrespeitar o Poder Judiciário e fraudar o caráter competitivo da licitação.

Contudo, amparado nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e no exercício da discricionariedade motivada, decido manter a aplicação da multa administrativa no patamar máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do certame, dada a natureza ardilosa da prática, mas reduzir o período da sanção de Declaração de Inidoneidade para o prazo de 03 (três) anos.

Tal ajuste visa equilibrar o caráter pedagógico e punitivo da sanção com os limites da proporcionalidade administrativa, sem contudo atenuar a reprovação da conduta. Por fim, reconhece-se a necessidade de instaurar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica para que a punição alcance os controladores fáticos e formais, garantindo-se a eles o contraditório específico exigido por lei antes da extensão definitiva dos efeitos sancionatórios.

III – DECISÃO

Ante o exposto, no exercício das atribuições legais e acolhendo os fundamentos do Relatório da Comissão Processante e do Parecer Jurídico nº 182/2026 como razões de decidir, **DECIDO**:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

1. **APLICAR** à empresa **KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA.** a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de **03 (três) anos**, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º da Lei nº 14.133/2021.
2. **APLICAR** à referida empresa a sanção de **MULTA ADMINISTRATIVA de 30%** sobre o valor estimado do certame, totalizando **R$ 64.590,00** (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais), fundamentada nos itens 5.3.4, 5.5, 20.1.7 e 20.1.8 do Edital nº 08/2025 e art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
3. **DETERMINAR** a imediata instauração do **Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 160 da Lei 14.133/21)**, a fim de garantir o contraditório prévio aos sócios pessoas físicas antes da extensão definitiva dos efeitos punitivos aos seus CPFs.
4. **DETERMINAR** a remessa de cópia integral dos autos ao **Ministério Público do Estado de São Paulo** para a devida persecução penal pelos crimes tipificados nos Arts. 337-I e 337-M do Código Penal.
5. **DETERMINAR** que, após o exaurimento da via administrativa, proceda-se ao registro da sanção no rol de apenados do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, bem como no CEIS e PNCP.

INTIME-SE a interessada desta decisão, cientificando-a do prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de Pedido de Reconsideração (Art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

A presente DECISÃO será veiculada no diário oficial do Município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul).

Santa Fé do Sul/SP, 28 de abril de 2026.

Gilvan César Melo
Diretor Geral de Administração

PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Interessado: KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA

Em cumprimento à determinação acerca da Decisão Administrativa proferida em 28 de abril de 2026 pelo Diretor-Geral de Administração deste Município, **NOTIFICO** a empresa **KALLI PRODUÇÕES MUSICAIS E PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ nº 03.492.067/0001-89, referente ao **Processo Licitatório nº 481/2025 – Pregão Eletrônico nº 05/2025** , cujo objeto trata da permissão de uso do Recinto de Exposições “Dr. Rodolfo Abdo” (FICCAP), para ciência das sanções aplicadas:

1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por **03 (três) anos** (art. 156, IV e §5º, Lei nº 14.133/2021).

2. Multa administrativa de **30%** sobre o valor estimado do certame, no total de **R$ 64.590,00**, conforme Edital nº 08/2025 e art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. Instauração de **Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica** (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

Dos Prazos e Recursos Cabíveis: Fica esta empresa notificada de que lhe é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa em grau recursal. Para tanto, abre-se o prazo comum e preclusivo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento desta intimação, para a apresentação das seguintes medidas, caso haja interesse:

Recurso Administrativo: Exclusivamente em face da sanção de multa, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

Pedido de Reconsideração: Exclusivamente em face da sanção de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que, por força do art. 168 da referida Lei, a apresentação tempestiva das impugnações acima mencionadas conferirá **efeito suspensivo** à decisão até o julgamento final pela autoridade competente.

A defesa deverá ser apresentada via **SEI Cidades (acesso externo)**. Para acesso aos autos, realizar cadastro em https://sei.cidades.sp.gov.br/seicidades/usuarioexterno, ou solicitar à Comissão pelo e-mail: **cspas@santafedosul.sp.gov.br**.

A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município e enviada por meio eletrônico.

Santa Fé do Sul, na data da assinatura digital.

RODOLFO QUEIROZ MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Queiroz Machado**, **Procurador Juridico**, em 28/04/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0210236** e o código CRC **AE6F4693**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00001890/2025-72 SEI nº 0210236

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

LOCATÁRIO: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **LOCADOR: LUIZ CARLOS BERNARDI. ASSINATURA: 29** de abril de 2026.**OBJETO:** Visa-se o Aditamento (prazo) do Contrato nº 62/2022, referente à Locação do imóvel, situado na localizado na Rua 18, nº 287, Centro de Santa Fé do Sul/SP, necessário para o funcionamento do ESF Centro 1, por se tratar de imóvel que atende as necessidades da população que residem nas extremidades do local, do Município. **VIGÊNCIA: Doze (12) meses, contados** 01/05/2026. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

.....

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 412/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 27/04/2026 16:27

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: 02 (dois) serviços de troca de fechadura do banheiro- E.M Cirley Volpe Lopes
02 (dois) serviços de troca do Cilindro mais serviço- E.M Jose Carlos Arantes
10 (dez) serviços de troca de fechadura- E.M Rosimares
02 (dois) serviços de troca de fechadura- E.M Rosimares
02 (dois) serviços de colocação de maçaneta e conserto- E.M.P.I Rozalia A. Garcia
01 (um) serviço de conserto da Fechadura colonial 2- E.M.P.I Rozalia A. Garcia
01 (um) serviço de troca de fechadura- E.M.E.I Anizia Zacanelle de Figueredo
01 (um) serviço de colocação da maçaneta grande- E.M.P.I Flammarion Correa
01(um) serviço de colocação de fechadura especial- E.M.P.I Flammarion Correa

CONTRATADO: 45.777.766 RENATO DO ESPIRITO SANTO

VALOR DA DESPESA: R$ 2.890,00

29/04/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 388/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 419/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/04/2026 08:45

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Materiais Hidráulicos EMEI Afra Venina P Florêncio
PROCESSO SEI N°3546603.437.00000641/2026-41

CONTRATADO: SULMATEL ELÉTR HIDRA E CONSTR LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 465,02

29/04/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 389/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 420/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/04/2026 09:09

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de Vaso Vetinamita, Ficus Elástica, Terra Vegetal, Dreno, Casca de Pinus para o Paço Municipal
Processo SEI: 3546603.437.00000774/2026-17

CONTRATADO: SAULO JOSE CLEMENTE - EPP.

VALOR DA DESPESA: R$ 3.218,00

29/04/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 390/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 421/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 29/04/2026 09:30

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAÇÃO E LENTES (ÓCULOS) PARA O NAS - NUCLEO DE ATENÇÃO A SAÚDE. Paciente E.S.P

CONTRATADO: WANDERLEYA P G CELES & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 205,00

29/04/2026 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

UNIFUNEC

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2025/ PROCESSO Nº. 73/2026/ PREGÃO Nº. 01/2026/ CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: E.F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA ME OBJETO*:* "Fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis diversos*"*. VIGENCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027. VALOR GLOBAL: até R$ 73.400,00. Santa Fé do Sul – SP, 24 de abril de 2026. FERNANDO CAMARGO BENITEZ – Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2025/ PROCESSO Nº. 73/2026/ PREGÃO Nº. 01/2026/ CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNEC. CONTRATADA: RILL QUIMICA LTDA EPP OBJETO*:* "Fornecimento parcelado de materiais de limpeza, higiene e descartáveis diversos*"*. VIGÊNCIA: 24/04/2026 a 23/04/2027. VALOR GLOBAL: até R$ 8.500,00. Santa Fé do Sul – SP, 24 de abril de 2026. FERNANDO CAMARGO BENITEZ – Presidente

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PROCESSO Nº. 73/2026. PREGÃO Nº. 01/2026. ASSUNTO: "Objetiva empreitada global, do tipo menor preço global por lote, contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme dispuser a CONTRATANTE, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis diversos, até na quantidade e conforme especificações constantes no folheto descritivo, fixado no Anexo do certame, para satisfazer as necessidades da FUNEC". Processada a Sessão do PREGÃO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e recursos, ADJUDICO os lotes 01 e 03 objeto do presente certame, à empresa "E.F COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. ME.", com o valor global de até R$ 73.400,00 (setenta e tres mil e quatrocentos reais) e o lote 02, objeto do presente certame, à empresa "RILL QUIMICA LTDA. EPP." com valor global de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para pagamento e execução dos serviços conforme edital e anexo, sendo que o certame foi finalizado sem a interposição de recurso. Encaminhe-se os presentes autos para o Sr. Presidente para a homologação deste procedimento. Santa Fé do Sul – SP, 23 de abril de 2026. ELIANA CRISTINA DONADES-Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº. 73/2026. PREGÃO Nº. 01/2026ASSUNTO: "Objetiva . empreitada global, do tipo menor preço global por lote, contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, conforme dispuser a CONTRATANTE, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis diversos, até na quantidade e conforme especificações constantes no folheto descritivo, fixado no Anexo do certame, para satisfazer as necessidades da FUNEC". Processada a presente Licitação, na Modalidade PREGÃO N . 01/2026, dentro das normas da legislação em vigor e exarada a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico, HOMOLOGO todos os termos deste certame para que produzam os devidos à empresa "E.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. ME.", vencedora dos lotes 01 e 03, com o valor global de até R$ 73.400,00 (setenta e tres mil e quatrocentos reais) e o lote 02, objeto do presente certame, à empresa "RILL QUIMICA LTDA. EPP." com valor global de até R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para pagamento e execução dos serviços conforme edital e anexo, sendo que o certame foi finalizado sem a interposição de recurso. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Finanças para o devido processamento contábil e comunique-se a empresa vencedora. Santa Fé do Sul – SP, 24 de abril de 2026. FERNANDO CAMARGO BENITEZ-Presidente da FUNEC

.....